



EDITAL MODALIDADE CONVITE Nº. 001/2014 – PMA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.001/2014

1 - Preâmbulo

1.1 – O Município de Araruna, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria **nº.009/2014**, com a devida autorização expedida pelo(a) Sr(a). Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelas condições fixadas neste Edital e seus anexos, torna pública a realização de Licitação na modalidade de Convite, tipo **Menor Preço Global**, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para construção de casa de tratamento tipo E, Base para REL 30m3 e Urbanismo para implantação do S.A.A. na Colônia Upá, Pinheirão e São Miguel, conforme memorial descritivo e cronograma físico financeiro, constantes no anexo I, deste instrumento convocatório.

1.2 – Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas pela Administração, os demais interessados **CADASTRADOS** no ramo pertinente ao objeto desta licitação que manifestaram seu interesse com antecedência de até 02 (dois) dias da apresentação das propostas. O recebimento dos envelopes 1, contendo a documentação de Habilitação dos interessados **CADASTRADOS** e envelopes 2, contendo a Proposta de Preços dos interessados **CADASTRADOS**, dar-se-á até às **08:45 Horas do dia 21 de Janeiro de 2014**, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araruna, localizada na Praça Nossa Senhora do Rocio, nº. 390.

1.3 – A abertura dos envelopes 1, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no Prédio da Administração da Prefeitura Municipal de Araruna, no endereço acima – Centro, na Cidade de Araruna, Estado do Paraná, será às **09:00 horas do dia 21 de Janeiro de 2014**, Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante do Anexo IV, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes 2, contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

2 – Objeto

Contratação de empresa de engenharia para construção de casa de tratamento tipo E, Base para REL 30m3 e Urbanismo para implantação do S.A.A. na Colônia Upá, Pinheirão e São Miguel.

2.1 – Os materiais e serviços utilizados na obra deverão ser de boa qualidade.

2.2. - As despesas com transportes, impostos e todas as demais despesas necessárias para realização do respectivo objeto, serão por conta da empresa contratada.

3 - RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

3.1 - Os recursos financeiros para custear as despesas oriundas do objeto desta licitação, provém de recursos próprios a seguintes dotações orçamentárias:

06.005.17.151.0033.1.067.11.90.51.00.00 fonte 1000- OBRAS E INSTALAÇÕES

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1 - Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas pela Prefeitura de Araruna, os demais interessados do ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 21 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

1.2 - Não poderão participar da presente Licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III, do art. 9º, e os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

1.3 - Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio;

5 - AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

5.1 - O Presente edital, com seus anexos, encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Setor de Licitação e Compras, da Prefeitura Municipal de Araruna, na Praça Nossa Senhora do Rocio , nº. 390– Centro, na Cidade de Araruna, Estado do Paraná, até às **17:00 do dia 20 de Janeiro de 2014.**

6 – Tipo de Licitação, Regime e Preço Máximo para contratação.

6.1 - Tipo de licitação: Menor Preço Global.

6.2 – Regime de Contratação: Empreitada global

6.3 - O preço máximo para a apresentação das propostas referente à aquisição será de R\$ **29.962,32 (Vinte e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).**

6.4 - Prazo de entrega dos Serviços: Os serviços deverão ser iniciados em até 10 dias após a ordem de serviços expedida pela Prefeitura Municipal de Araruna e concluídos em até 06 (seis) meses.

6.5 – A empresa contrata deverá comunicar a sanepar quando for executar a construção da base, pois a sanepar irá passar para empresa o gabarito do reservatório, tendo em vista que a base deverá ser compatível com o reservatório.

7 - APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS

7.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar e representá-la nesta licitação, deverá apresentar em impresso próprio à carta de credenciamento que deverá estar fora dos envelopes , conforme modelo constante do Anexo II, que deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes da abertura dos envelopes 1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

7.1 - Os envelopes 1, 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, em 01 (uma) via, devidamente fechados, até às **08:45** do dia **21 de Janeiro de 2014**, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

“Município de Araruna - Estado do Paraná.

Ref.: Edital Convite nº. 1/2014.

Abertura: dia 21 de Janeiro de 2014 às 09:00.

Envelope 1 – Documentação de Habilitação”.

Razão Social e endereço do Proponente

“Município de Araruna - Estado do Paraná.

Ref.: Edital Convite nº. 1/2014.

Abertura: dia 21 de Janeiro de 2014 às 09:00.

Envelope 2 – Proposta de Preço”.

Razão Social e endereço do Proponente

7.3 - Serão aceitas propostas enviadas pelo correio ou outros meios de entrega, desde que entregues à Comissão de Licitação, devidamente certificado por meio e tempo hábil, até o horário fixado no item 7.1, ficando a responsabilidade da entrega da documentação ao proponente;

7.1 – Nenhuma proposta ou documento será aceito após o horário declinado no item.

8 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – Envelope 01

- Contrato Social e ultima alteração se houver
- Cartao de CNPJ emitido pela Internet
- Certidão Negativa Municipal em validade
- Certidão Negativa da Receita Estadual em validade
- Certidão Negativa da Receita Federal em validade
- Certidão de FGTS em validade
- Certidão de INSS em validade
- Certidão de Negativa de Debitos Trabalhistas
- Certidão de registro do proponente no conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia - crea, dentro do prazo de validade.

8.1 - A empresa proponente deverá ainda apresentar o seguinte documento para fins de habilitação:

- a) – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do anexo III ao presente instrumento.
- b) – Declaração do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menores. Anexo VI.



9 - PROPOSTA DE PREÇOS.

9.1 – A proposta de Preço – Envelope 2, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos em que envolvem valores, quantidades, preços unitários valor total e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos e conter:

a) Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no item 2.1 do presente Edital;

b) Preço do objeto, em moeda brasileira, devendo incluir todas as despesas e encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas decorrentes do objeto da licitação.

c) Prazo para entrega dos serviços, de acordo com o item 6.1, deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

No preço deve incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração. Lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

Prazo de validade da proposta, que será no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

No preço proposto deverão estar incluídas despesas de fretes impostos e todas as demais necessárias para realização do respectivo objeto.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS.

10.1 - Na data, horário e local mencionados no item nº 1, deste Edital, a Comissão de Licitação, com ou sem a presença dos participantes, procederá a abertura dos Envelopes, da seguinte forma:

a) Os envelopes serão vistados por todos os presentes;

b) Será aberto o envelope 1, cujos documentos serão conferidos e vistados pela Comissão e pelos presentes;

c) Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos, anunciará o resultado. Caso contrário o fará posteriormente, marcando na ocasião uma nova data para o referido anúncio;

d) Serão considerados desclassificados os proponentes que não apresentarem a documentação nos termos exigidos neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

e) A Comissão de Licitação, após anunciar o resultado e comunicar os participantes, não havendo renúncia ao direito de interpor recursos por parte dos licitantes, observará o prazo legal;

f) Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão procederá a abertura do envelope 2 dos proponentes habilitados;

g) O envelope 2, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

h) Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 9.0 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

i) Após o transcurso dos prazos recursais, a Comissão submeterá o procedimento à autoridade superior para homologação.

j) As propostas de preço não vencedoras ficarão à disposição do Município para fins de comprovação de atendimento das condições gerais;

k) Na ata de abertura das propostas poderão constar observações por parte das proponentes relativas ao ato. Contudo, tais observações poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão para efeito de julgamento;

l) A proponente que não se fizer representar no ato da abertura das propostas, concorda e aceita integralmente com os resultados da licitação sem direito a qualquer reclamação ou reivindicação.

11 - ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1 - DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

11.1.2- A pontuação referente a avaliação das propostas de preços será obtida através do menor preço apresentado, da seguinte forma:

- a) as propostas de preços serão, primeiramente, classificadas por ordem crescente, ou seja, do menor preço para os sucessivamente maiores;
- b) o menor preço apresentado terá pontuação correspondente a 100 (cem) pontos;
- c) as demais propostas apresentadas terão uma valoração corresponde a diminuição de 05 (cinco) pontos em relação a imediatamente inferior.
- d) Caso haja duas ou mais propostas iguais a pontuação será a mesma para as referidas propostas.

12. - DA AVALIAÇÃO FINAL

12.1 - A Comissão de Licitação após análise e julgamento das propostas emitirá parecer final que será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

13 – PRAZOS DE EXECUÇÃO

13.1 – A presente licitação terá vigência 06 (seis) meses, a partir da homologação e adjudicação pelo Sr. Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

13.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Araruna convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8666/93;

13.3 - O Município de Araruna poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8666/93;

13.1 - Os prazos de que trata este item poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 - Ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total da proposta, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 21 (vinte e quatro) horas equivalerão a um dia de atraso;

11.2 - Pela inexecução total ou parcial das demais cláusulas do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei 8666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

15 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

15.1 – Os preços não sofrerão reajustes.

15.2 – Ficam ressalvados os casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, “d”, desde que efetivamente comprovados.

16 - PAGAMENTO.

16.1 – O Município de Araruna efetuará o pagamento do objeto em parcelas, conforme execução parcial do objeto, constatado a porcentagem em medição pelo Dep.de Engenharia do Município, sendo realizados dias 12 ou 22 de cada mês subsequente a emissão da nota fiscal de prestação de serviços e Certidão Negativa do INSS e FGTS em validade.

Para pagamento da primeira parcela deverá ser apresentado ART e Matrícula da Obra junto ao INSS.

Não gerarão direitos a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Para pagamento da última parcela fica condicionada a apresentação da CND de execução da Obra.

16.2 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Municipal.

16.3 – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 – Fica estabelecido que as especificações e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido;

18 - CONTRATO.

18.1 - A minuta do Contrato segue em anexo;

18.2 - As condições gerais, bem como os elementos nela requeridos: especificações, documentação, propostas, etc., serão partes integrantes do contrato a ser celebrado entre a empresa vencedora e o Município;

18.3 – O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2014.

19 - SUBCONTRATAÇÃO.

19.1 - A contratada, para a execução do contrato, não poderá subcontratar o objeto da presente licitação.

20 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1 - A Comissão de Licitação tem autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes;

21.2 - A Comissão de Licitação, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer proponente informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento;

21.3 - O Município reserva-se no direito de anular e/ou revogar a presente licitação, por ilegalidade ou conveniência administrativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

21.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou na interpretação dos itens deste Edital, serão atendidos durante o expediente normal de trabalho da Prefeitura, pelo Departamento de Materiais e Compras, até às **17:00 horas** do dia **20/01/2014**.

21.5 - A participação na presente licitação com a apresentação dos envelopes de habilitação e proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com as condições expressas neste Edital e seus anexos.

22 – ADJUDICAÇÃO

22.1 - O Prefeito Municipal adjudicará o objeto desta licitação ao(s) Concorrente(s), cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada aos termos do edital e que tenha sido avaliada como a de menor preço, desde que, tal(is) Concorrente(s) tenha(m) sido considerado(s) habilitado(s) segundo os termos e cláusulas deste Edital.

23 - ANEXOS.

23.1 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Planilha de Custos Preço Médio

Anexo II – Carta Credencial

Anexo III – Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Declaração de Renúncia

Anexo V – Carta Proposta Comercial

Anexo VI – Modelo de declaração do cumprimento do art. 7º da CF.

Anexo VII - Minuta de Contrato

Araruna, 09 de Janeiro de 2014.

.....
ROMILDA APARECIDA COLLI DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

EDITAL MODALIDADE CONVITE Nº. 1/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2014

Anexo I

PLANILHA DE CUSTOS

Valor Máximo Global é de: R\$ 29.962,32 (Vinte e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Global
1	Construção de casa de tratamento tipo E, Base para REL 30m3 e Urbanismo para implantação do S.A.A. na Colônia Upá, Pinheirão e São Miguel	Serv	1	29.962,32

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Objeto

As obras correspondem à Implantação de Sistema de Abastecimento de Água - SAA na comunidade Rural São Miguel, Pinheirão e Colônia Upá no município de Araruna em sistema de parceria entre a prefeitura municipal e a Sanepar. Sendo que, através do Terceiro Contrato de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 413/05, fica acertado conforme Cláusula Quinta – As Obrigações do Município, dentre elas podemos citar:

- a) Agir no sentido de organizar a comunidade para que sua participação ocorra em todas as fases da obra, desde seu planejamento até a administração do sistema depois de implantado;
- b) Regularizar e legalizar as áreas de terreno necessárias à obra;
- c) Executar as obras conforme projeto técnico e cronograma de execução disponibilizando materiais e mão-de-obra para a construção civil;
- d) Viabilizar junto à concessionária de energia elétrica, as extensões de rede e a entrada padrão de energia, nos locais indicados em projeto;

2. Exigências Técnicas



Todos os projetos e execução de obras de Sistema de Abastecimento de água devem estar de acordo com as exigências, orientações e procedimentos descritos no MOS - Manual de Obras de Saneamento 4º edição, disponível no site da Sanepar (www.sanepar.com.br).

3. Obra

Os trabalhos só deverão ser iniciados com todos os equipamentos e materiais necessários disponíveis no local da obra e com o acompanhamento de responsável técnico da empreiteira e fiscalização da Sanepar e/ou Prefeitura.

A empresa que fará os serviços deverá seguir rigorosamente os projetos fornecidos pela Sanepar e o Manual de Obras de Saneamento (MOS 4ª edição), salvo quando a fiscalização entender que alguma mudança seja necessária por motivos técnicos.

Os serviços que fazem parte deste empreendimento, são:

- Construir Casa de Tratamento tipo “E”;
- Executar base do reservatório elevado;
- Executar urbanização da área do Poço e área do Reservatório.

4. Recebimento da Obra

Para efeito de recebimento de serviços e de faturamento, somente serão considerados os materiais instalados, testados e integrados, conforme projetos.

RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

1. OBRAS PROPOSTAS

1.1 CASA DE TRATAMENTO TIPO "E"

1.1.1 CASA DE TRATAMENTO

a) Serviços e Insumos

9.644,66

Total do item 1.1

9.644,66

1.2 BASE PARA REL 30M3

1.2.1 Base de concreto armado

a) Serviços e Insumos

5.681,44

Total do item 1.2

5.681,44

1.3 URBANISMO

1.3.1 Urbanismo areas Poço e REL

a) Serviços e Insumos

14.635,02

Total do item 1.3

14.635,02

TOTAL GERAL SIMPLES

29.962,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Programa: **Parceria**

Empreendimento: **SES - MUNICÍPIO DE ARARUNA**

Agente Financeiro: **Recurso Próprio** Modalidade: **SAA**

Agente Promotor: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**

Contratada:

Localização: **REGIÃO RURAL**

Valor do
Empreendimento:

R\$ 29.962,32

ÍTEM	UNIDADE CONSTRUTIVA	PESO %	VALOR TOTAL (R\$)	MESES					
				01	02	03	04	05	06
1.	OBRAS PROPOSTAS								
1.1	CASA DE TRATAMENTO TIPO "E"								
1.1.1	CASA DE TRATAMENTO								
	a) Serviços e Insumos	32,19%	9.644,66	10,00%	30,00%	30,00%	30,00%		
	Total do item 1.1		9.644,66	10,00%	30,00%	30,00%	30,00%		
1.2	BASE PARA REL 30M3								
1.2.1	Base de concreto armado								
	a) Serviços e Insumos	18,96%	5.681,44			100,00%			
	Total do item 1.2		5.681,44			100,00%			
1.3	URBANISMO								
1.3.1	Urbanismo areas Poço e REL								
	a) Serviços e Insumos	48,84%	14.635,02			50,00%	20,00%	20,00%	10,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

	Total do item 1.3		14.635,02			50,00%	20,00%	20,00%	10,00%
2	TOTAL GERAL SIMPLES	100,00%	R\$ 29.962,32	3,22%	9,66%	53,04%	19,43%	9,77%	4,88%
3	TOTAL GERAL ACUMULADO			3,22%	12,88%	65,92%	85,34%	95,11%	100,00%
4	TOTAL FINANCEIRO SIMPLES (R\$)			964,466	2893,398	15892,348	5820,402	2927,004	1463,502
5	TOTAL FINANCEIRO ACUMULADO (R\$)			964,47	3.857,86	19.750,21	25.570,61	28.497,62	29.961,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

EDITAL MODALIDADE CONVITE Nº. 1/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2014

Em papel timbrado da empresa.

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL PARA ACOMPANHAR A ABERTURA DE PROPOSTAS

Proponente:.....

Local e Data.....

À Prefeitura Municipal de Araruna, Estado do Paraná.

ASSUNTO: Edital Convite 1/2014 – Proposta para Contratação de empresa de engenharia para construção de casa de tratamento tipo E, Base para REL 30m3 e Urbanismo para implantação do S.A.A. na Colônia Upá, Pinheirão e São Miguel.

Designação:

O abaixo assinado,....., portador da Carteira de Identidade nº....., na qualidade de representante legal pela Empresa vem pela presente, informar a V.Sas, que o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., expedido pelo(a)....., do Estado de é pessoa credenciada por nós, para acompanhar a sessão de Abertura da Documentação de Habilitação e Proposta, bem como assinar as Atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa

OBS: FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA E ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

EDITAL MODALIDADE CONVITE Nº. 1/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2014

(em papel timbrado da empresa)

ANEXO Nº III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **EDITAL CONVITE Nº. 1/2014**, instaurado por essa Prefeitura que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, (data).

Assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

EDITAL MODALIDADE CONVITE Nº. 1/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2014

(em papel timbrado da empresa)

ANEXO Nº IV

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Convite Nº. 1/2014**, por seu representante credenciado declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando o representado que não pretende recorrer da decisão da comissão de licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes das propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local, (data).

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

EDITAL MODALIDADE CONVITE Nº. 1/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2014

(em papel timbrado da Empresa)

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE. ARARUNA

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida à Rua....., nº....., Cidade....., Estado do Paraná, CNPJ sob o nº....., apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade..... sob o nº....., para aquisição de....., conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Valor Global é de: R\$

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Global
1	Construção de casa de tratamento tipo E, Base para REL 30m3 e Urbanismo para implantação do S.A.A. na Colônia Upá, Pinheirão e São Miguel	Serv	1	

A presente proposta tem o prazo de validade de ,... úteis, a contar da data da presente proposta.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Convite **1/2014**.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Araruna, ... de..... de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

EDITAL MODALIDADE CONVITE Nº. 1/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2014

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Anexo VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART 7º DA CF

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO

....., Inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o SR. portador da Carteira de Identidade nºe CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.851 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezessete anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Araruna,de.....de 2014.

.....
Representante Legal

No caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

EDITAL MODALIDADE CONVITE Nº. 1/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2014

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM O MUNICÍPIO DE ARARUNA E A EMPRESA, para Contratação de empresa de engenharia para construção de casa de tratamento tipo E, Base para REL 30m3 e Urbanismo para implantação do S.A.A. na Colônia Upá, Pinheirão e São Miguel.

O MUNICÍPIO DE ARARUNA pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.359.760./0001-99, estabelecido na Praça Nossa Senhora do Rocio, nº 390– Centro, na cidade de Araruna, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, , brasileiro,....., portador da C.I.R.G. nº..... SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. ..-, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº., com sede, CEPna cidade de, Estado do, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo SócioCédula e Identidade nº., residente à- PR, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições do **EDITAL DE CONVITE Nº. 1/2014**, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa de engenharia para construção de casa de tratamento tipo E, Base para REL 30m3 e Urbanismo para implantação do S.A.A. na Colônia Upá, Pinheirão e São Miguel. Conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro e sistema de orçamento de obras constantes no edital.

Os materiais e serviços utilizados na obra deverão ser de boa qualidade.

As despesas com fretes impostos e todas as demais despesas necessárias para realização do respectivo objeto, serão por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á em até 10 dias após a emissão da ordem de serviços expedida pela Prefeitura Municipal de Araruna, em regime de empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município de Araruna efetuará o pagamento do objeto em parcelas, conforme execução parcial do objeto, constatado a porcentagem em medição pelo Dep.de Engenharia do Município, sendo realizados dias 12 ou 22 de cada mês subseqüente a emissão da nota fiscal de prestação de serviços e Certidão Negativa do INSS e FGTS em validade.

Para pagamento da primeira parcela deverá ser apresentado ART e Matrícula da Obra junto ao INSS.

Não gerarão direitos a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

Para pagamento da última parcela fica condicionada a apresentação da CND de execução da Obra.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Ficam ressalvados os casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, “d”, desde que efetivamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Prazo de entrega dos Serviços: Os serviços deverão ser iniciados em até 10 dias após a ordem de serviços expedida pela Prefeitura Municipal de Araruna e concluídos em até 06 (seis) meses.

6.5 – A empresa contrata deverá comunicar a sanepar quando for executar a construção da base, pois a sanepar irá passar para empresa o gabarito do reservatório, tendo em vista que a base deverá ser compatível com o reservatório.

§ 1º Os prazos poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária nº.

06.005.17.151.0033.1.067.11.90.51.00.00 fonte 1000- OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

A CONTRATADA responderá pela qualidade dos serviços e materiais nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).



CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento na forma ajustada;
- b) viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, a execução pela CONTRATADA, do presente instrumento;
- c) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade, para que a mesma possa saná-la;
- d) em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos;

2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilidade exclusiva e integral na utilização de meios para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais próprios ou resultantes de vínculos com prepostos, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;
- b) executar o objeto contratado na forma ajustada;
- c) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) executar a entrega dos produtos, objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE;
- f) zelar pela boa e completa qualidade dos produtos contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATANTE;
- g) responder pelos danos e por sua indenização, causados ao CONTRATANTE, usuários e terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.
- h) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
- i) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, ou que não esteja e ótima qualidade.
- j) No preço deve incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração. Lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.
- l) No preço proposto deverão estar incluídas despesas de fretes impostos e todas as demais necessárias para realização do respectivo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VISTORIA E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

A execução do presente contrato será avaliada pelo órgão competente do Município, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, à verificação dos procedimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle dos serviços prestados.

§ 1º. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE, o acompanhamento e a fiscalização e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três cento) sobre o valor total da proposta, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 21 (vinte e quatro) horas equivalerão a um dia de atraso;

Pela inexecução total ou parcial das demais cláusulas do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei 8666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Único: O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente instrumento de contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Carta Modalidade **Convite Nº.1/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

O Presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 31 de Dezembro de 2014.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo de acréscimos ou supressões, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – SUPRESSOES OU ACRÉSCIMOS

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nas compras até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Peabiru, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Araruna, de de 2014.

***PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARARUNA***

.....
Contratante

.....
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF/MF: _____ CPF/MF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

CONVITE Nº 001/2014
TIPO MENOR PREÇO
EMPREITA GLOBAL

PROTOCOLO DE ENTREGA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de casa de tratamento tipo E, Base para REL 30m3 e Urbanismo para implantação do S.A.A. na Colônia Upá, Pinheirão e São Miguel.

INTERESSADO:

CNPJ.:

RUA:

CEP:,,,,,,, – Cidade.....

Declaro ter recebido todos os documentos pertinentes ao Edital acima.

Declaro ainda, que em caso de não comparecimento será considerado manifesto desinteresse, podendo, desta forma a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA dar prosseguimento ao certame.

ARARUNA (PR) de JANEIRO de 2014.

Nome:

RG Nº

Carimbo DO CNPJ